3/53

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na for-
ma do § 1.º, do artigo 16, da Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Por-
taria n.º 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apro-
vou, em sua reunião de
Idanção Padordária II-S. do Chária-Ruda Atomo), anagamentamentos
e compreendido entre a estaca
que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a
chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos
do referido Departamento; e em consequência, nos têrmos do artigo 24 da citada Lei n.º 302, fica
declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio es-
tabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor,
bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprova-
do, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas, embora fora da faixa
de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

V